



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 156, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.538.546,78, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.”.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, tendo como intuito custear o Plano de Trabalho para o exercício de 2021, a ser utilizado para atender as despesas com Programa de Pavimentação Asfáltica de Rodovias Estaduais e Construção de Obras de Artes Especiais, conforme apresentação das planilhas aprovadas pelo Ministério do Transporte, bem como justificativas constantes no Ofício nº 3618/2021/DER-NUPLAN, de 20 de maio de 2021.

Insta esclarecer que, os recursos são provenientes do Superavit Financeiro da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, com aplicação somente em Rodovias Estaduais, visando melhorias nas condições de trafegabilidade e conforto aos usuários das rodovias que integram nosso Estado, ademais, este procedimento tem como finalidade contribuir com a segurança no deslocamento, menor desgaste dos veículos, trazendo maior perspectiva ao desenvolvimento econômico e social dos municípios e construindo qualidade de vida para a população.

É imperioso destacar que, a sociedade rondoniense tem urgência na aprovação dos recursos, em virtude das obras iniciarem as execuções no período de abril a novembro de cada exercício, sendo que as obras são paralisadas devido o “Inverno Amazônico”, e fazem parte do planejamento para o exercício de 2021, parte da execução das mesmas.

Cumpra esclarecer que, o Programa de Trabalho para o exercício de 2021, publicado no Diário Oficial da União, pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, visa efetivar os seguintes feitos:

A - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS:

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO
	Pavimentação Asfáltica da RO-370, no trecho: Entroncamento da RO-	

RO-370	485/RO-499 Corumbiara/Vitória da União, seguimento (lote 01) (estaca 0,00 à estaca 500+0,00) e seguimento (lote 02) estaca 500+0,00 à estaca 967+0,00), com extensão de 19,34km, no município de Corumbiara/RO.	19,34 KM
RO-133	Pavimentação Asfáltica da RO-133, no trecho: Entroncamento da RO-387/Usina de Calcário (Espigão D'Oeste)	50,00KM

B - PROGRAMA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO
RO-497	Construção de Ponte mista sobre o rio Escondido na RO-497, trecho: Cabixi/ RO-487, km 25,3 com 15 metros de extensão.	15,00M
RO-497	Construção de Ponte mista sobre o rio Escondido na RO-497, trecho: Cabixi/ RO-487, km 33,5 com 45 metros de extensão.	45,00M
RO-499	Construção de Ponte mista sobre o rio Guarajus na RO-499, trecho: Corumbiara/ Carijó, km 11,2 com 25 metros de extensão.	25,00M
RO-487	Construção de Ponte mista sobre o rio Santa Cruz na 3ª Eixo/ RO487, trecho: Carijó - RO-497/ Linha 11, km 41,8 com 20 metros de extensão.	20,00M
RO-495	Construção de Ponte mista sobre o rio Pimenta Bueno na RO-495, trecho: RO-391/ RO-496, km 42,2 com 90 metros de extensão.	90,00M
RO-496	Construção de Ponte mista sobre o rio Pimenta Bueno na RO-496, trecho: RO-391/ Novo Plano, km 22,01 com 90 metros de extensão.	90,00M
RO-257	Construção de Ponte de concreto protendido sobre o rio Anta na RO-257, trecho: Ariquemes/ Machadinho d'Oeste, km 72 com 30 metros de extensão.	30,00M
RO-257	Construção de Ponte de concreto protendido sobre o rio Azul na RO-257, trecho: Ariquemes/ Machadinho d'Oeste, km 83 com 20 metros de extensão.	20,00M
RO-257	Construção de Ponte de concreto protendido sobre o rio Onça na RO-257, trecho: Ariquemes/ Machadinho d'Oeste, km 96 com 30 metros de extensão.	30,00M
RO-257	Construção de Ponte de concreto protendido sobre o rio Vermelho na RO-257, trecho: Ariquemes/ Machadinho d'Oeste, km 84 com 30 metros de extensão.	30,00M
RO-463	Construção de Ponte mista sobre o rio Ubirajara na RO-463, trecho: BR-364/ Gov. Jorge Teixeira, km 18,4 com 24 metros de extensão.	24,00M

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018187659** e o código CRC **803FFFC4**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.220924/2021-66

SEI nº 0018187659



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.538.546,78, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.538.546,78 (quinze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada, conforme exposto no Anexo Único.

Parágrafo único. O Superavit Financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.538.546,78
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0629	15.538.546,78
TOTAL				R\$ 15.538.546,78



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018187700** e o código CRC **80CE736B**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.220924/2021-66

SEI nº 0018187700



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 178/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 09 / 07 / 2021
Hora: 10 : 46
Por: *J. Antunes*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1198/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 15.538.546,78, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1198/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 15.538.546,78, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 15.538.546,78 (quinze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada, conforme exposto no Anexo Único.

Parágrafo único. O Superávit Financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.538.546,78
1.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0629	15.538.546,78
			TOTAL	RS 15.538.546,78